

TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo S/N Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, - CONTRATANTE e **JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 02.865.285/0001-59, com sede estabelecida à Rua Maracá, nº 306, Qd. 161, Lt 10, Setor Santa Genoveva, Goiânia – GO, CEP: 74.670-630, - CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

Considerando:

Os princípios contidos no Decreto nº 9.376/2019 do Governador do Estado de Goiás, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes;

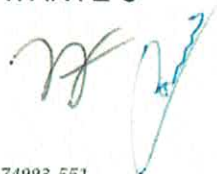
As negociações tidas com a Secretaria Estadual da Saúde, no sentido de prorrogar a vigência do Contrato de Gestão 02/2014, com a consequente redução dos valores do repasse (custeio) mensal;

A adoção de medidas de efetividade e economicidade na contratação e renegociação dos contratos vigentes com vistas à redução dos preços.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato, quanto à vigência, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e



SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 30 de dezembro de 2019.

- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato, quanto ao preço, para que a CONTRATANTE pague a CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões, o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Serão modificados os seguintes pontos:

- 3.1. Alteração do plano de manutenção, passando de Mensal para Bimestral.
- 3.2. Os atendimentos passarão a ser feitos por equipes volantes.
- 3.3. Os chamados/atendimentos para correções serão atendidos em até 24 horas após a abertura do mesmo durante todos os meses da vigência do contrato.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.



Aparecida de Goiânia, 30 de Julho de 2019.

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA
CNPJ/MF: 02.865.285/0001-59

TESTEMUNHAS:

R: Wilson Clemente Sevilino
CPF: 561 259 136 20

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CREDEQ E JOULE ENGENHARIA
TÉRMICA LTDA

3º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP:74993551, e JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ N°02.865.285/0001-59, com sede estabelecida à Rua Maracá, nº306, Qd. 161, Lt. 10, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP: 74670-630, tendo em vista os termos do processo de compras 191/2016:

- Considerando a comunicação anteriormente encaminhada ao fornecedor sobre a intenção de Renovação Contratual;
- Considerando as tratativas entre a Contratante e a Secretaria de Saúde ainda não terem sido finalizadas;
- Considerando a necessidade da contínua prestação de serviços pelo fornecedor;

Resolvem:

Cláusula primeira: Prorrogar a vigência contratual para 31/07/2019.

Cláusula segunda: Os Contratantes têm ciência de que a continuidade da relação contratual após o período prorrogado, deverá ser objeto de nova negociação;



Cláusula terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 25/06/2019.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA

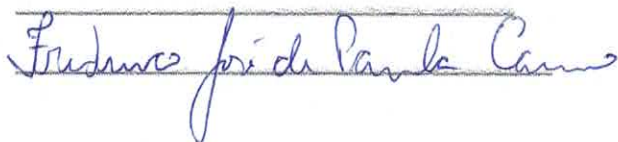
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA

CNPJ N°02.865.285/0001-59

TESTEMUNHAS:



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CREDEQ E JOULE ENGENHARIA
TÉRMICA LTDA.

TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP:74993551, e **JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ N°02.865.285/0001-59, com sede estabelecida à Rua Maracá, nº306, Qd. 161, Lt. 10, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP: 74670-630, tendo em vista os termos do processo de compras 191/2016 e após novas tratativas diante da iminente necessidade de contínua prestação dos serviços contratados, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula 2 – vigência - adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando sua validade para 30 de Junho de 2019.
2. Por livre acordo entre às partes, reajustam o valor mensal da prestação dos serviços, conforme Proposta nº670129, para R\$12.746,39 (doze mil, setecentos e quarenta e seis reais, trinta e nove centavos).




3. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 09/07/2018.



Cleison Rodrigues da Silva
Diretor Geral
CREDEQ

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA
CNPJ N° 02.865.285/0001-59

TESTEMUNHAS:

Rondinele de O. Almeida 939003203-53
Jaqueline Sousa Borges 010.602.551-11

Memorando n. 125/2018 – GEADM/CREDEQ

Goiânia-GO, 07 de Junho de 2018.

Ao Senhor
Francisco de Assis Queiroz
Diretor Administrativo e Financeiro do CREDEQ

Assunto: **Termo Aditivo Joule Engenharia Térmica Ltda.**

Senhor Diretor,

A par de cumprimenta-lo, utilizo-me do presente instrumento que seja encaminhado ao departamento de Compras, para prosseguir com o Termo Aditivo. Passa a vigorar novo contrato conforme a proposta comercial anexa com vigência a partir de 01/07/2018.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

GEORGE LOPES DA SILVA

Gerente Administrativo

*Clonada de Assis Queiroz
A DCE e Super Pl com o termo
e a compra Pl com o termo
Ao Juízo Pl com o termo
TA. 07/06/2018*

*Francisco de Assis Queiroz
Diretor Administrativo Financeiro
CREDEQ*

*ciente de acordo
11/06/18
Softe raia*

*Salete Maria de Sousa Reis
Superintendente Executiva
CREDEQ*

*Seu Para
e o termo do
Termo Aditivo
Cleudson Carlos de Lima
Gerente Compras e Logística*

*07/06/18
16:07
ciente de acordo*

*Matheus Mendes Lopes
Analista Jurídica - Creden
Cleison Rodrigues da Silva
Diretor Geral
CREDEQ*

*Encaminhado ao
compra por email
09/07/18*

Goiânia, 06 de Junho de 2018.

670129

À

ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
APARECIDA DE GOIANIA-GO

A/C.: Sr. GEORGE,

ibamar.santana@credeq-go.org.br

Fone : (62) 9346-0073

**REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

A JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA, considerando a preocupação com os equipamentos dos sistemas de ar condicionado, bem como com a saúde, o bem estar, o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados e sabendo que a operação e manutenção inadequadas e precárias do sistema de climatização, favorecem a ocorrência e agravamento de danos aos equipamentos.

Tem a satisfação de apresentar a V. S.a., nossa proposta para implantação de rotinas de manutenção, visando manter as condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações estabelecidas pela Portaria n.º 3.523, de 28/08/98, do Ministério do Estado da Saúde.

LOCAL	ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
CIDADE	APARECIDA DE GOIANIA-GO
SISTEMA	SPLIT, BEBEDOURO E VARIABLE REFRIGERANT FLOW

1.0 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Execução, no regime de Contrato Particular de Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, instalados na sede da empresa ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA localizada na AV COPACABANA, EXPANSUL, em APARECIDA DE GOIANIA-GO. Sem fornecimento de peças.

NOTA :

Para novos contratos, na primeira manutenção os equipamentos que possuírem pendências que demandem aplicação de peças e/ou serviços estas serão orçadas à parte. Após autorizado o orçamento as pendências serão corrigidas e a partir deste ponto os equipamentos passam a ser contemplados nas rotinas de manutenção preventiva.



www.jouleengenharia.com.br
manutencao@jouleengenharia.com.br

Relação de equipamentos cobertos por esta proposta ver ANEXO I.

2.0 - PREÇO DE VENDA

Importa a presente proposta no seguinte valor Mensal :

R\$ 12.746,39 (DOZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

NOTA :

Os valores acima incluem todas as taxas instituídas por lei, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e outros que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação de serviços, bem como despesas eventuais resultantes de transportes rodoviários e estadias.

3.0 - FORMA DE PAGAMENTO

As parcelas devidas serão pagas a CONTRATADA, até o último dia útil do mês da execução dos serviços.

4.0 - REAJUSTE

O preço será reajustado anualmente pelo IGP-M/FGV (Índice geral de preços de mercado), ou outro índice/periodicidade indicado pelo Governo Federal.

Para calculo do reajuste sera utilizado periodo de um mes antes do inicio da vigencia do contrato a um mes antes do final da vigencia do contrato, totalizando 12 (doze) meses.

5.0 - PRAZO

O prazo contratual será de 12 meses e renovado automaticamente por períodos iguais.

6.0 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida até 30 dias após a sua emissão .

7.0 - SERVIÇOS A CARGO DA JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA.

A supervisão e prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA feita pelos técnicos



www.jouleengenharia.com.br
manutencao@jouleengenharia.com.br

da JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA., compreende em:

- Assistência técnica às atividades de manutenção preventiva, corretiva e emergencial;
- A manutenção preventiva será realizada mensalmente em cada equipamento;
- Atendimento às chamadas para prestação de serviços de assistência técnica durante horário comercial, no prazo máximo de até 0 horas, após a solicitação;
- Assistência técnica as atividades de manutenção corretiva quando necessário;
- Fornecimento de relatório de todas as atividades realizadas;
- Fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individual - EPI's ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- Operador(es) inclusos no contrato: 1

NOTAS :

1) As manutenções dos equipamentos ocorrerão no horário comercial das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta;

2) As rotinas de serviços estão em acordo com o estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde N.º 3523, de 28/08/98, referente à 'Qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.';

3) SOs serviços de Emergência após às 18:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, Feriados Sábados e Domingos serão cobrados no valor de R\$2,35 por KM rodado (ida/volta do técnico) e R\$ 250,00 por atendimento. Estes valores também sofrerão reajuste do IGPM/FGV;

8.0 - SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE NÃO INCLUSOS NA PROPOSTA

Facilitar todos os meios de acesso aos equipamentos objetos desta proposta;
Autorizar formalmente 02 (dois) prepostos aptos a assinar relatórios de manutenção atestando recebimento dos serviços realizados pela CONTRATANTE.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de V. S.a., para esclarecer quaisquer dúvidas oriundas desta proposta.

Atenciosamente,

JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA.
Dino Vagna Pereira Barros
DEPTO DE MANUTENÇÃO



www.jouleengenharia.com.br
manutencao@jouleengenharia.com.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0001	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	1	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	311KASL00278
0002	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	1	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	310KAUU00110
0003	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	1	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	311KAWQ00025
0004	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	1	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	311KAWU00122
0005	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	1	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	311KATM00257
0006	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	1	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	311KATM00017
0007	COND VRF HORIZ LG 5 HP - MULTI V MINI (1	1	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	305KAHG00009
0008	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	2	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	310KAAG00112
0009	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	2	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	310KAZK00101
0010	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	2	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	310KAED00108
0011	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	2	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	310KAE00136
0012	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	2	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	310KANY00111
0013	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	2	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	310KABF00141
0014	EVAP VRF HW LG 15000 BTU/H (4.5KW/1.7HP)	2	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	311KAZK00037
0015	COND VRF HORIZ LG 8 HP - MULTI V MINI (3	2	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	310KAHG00001
0016	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	3	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	310KAKN00157
0017	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	3	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	310KAGS00103
0018	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	3	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	311KAFX00219
0019	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	3	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	311KATM00065
0020	COND VRF HORIZ LG 5 HP - MULTI V MINI (1	3	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	ILEGIVEL 1
0021	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	4	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	311KAS200062
0022	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	4	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	310KALC00104
0023	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	4	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	311KAHG00225
0024	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	4	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	311KABF00125
0025	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	4	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	311KALC00064
0026	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	4	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	311KAAE00120
0027	COND VRF HORIZ LG 5 HP - MULTI V MINI (1	4	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	305KAXY00002
0028	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	5	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	311KAED00004
0029	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	5	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	ILEGIVEL 2
0030	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	5	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	310KAXV00162
0031	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	5	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	310KAWQ00113
0032	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	5	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	310KADT00106
0033	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	5	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	310KATM00129
0034	EVAP VRF HW LG 15000 BTU/H (4.5KW/1.7HP)	5	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	311KAGS00039
0035	COND VRF LG 10 HP	5	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	303KANY00007
0036	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	6	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	310KADT00130
0037	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	6	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	310KACA00171
0038	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	6	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	311KARW00126
0039	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	6	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	311KAHG00129
0040	COND VRF HORIZ LG 5 HP - MULTI V MINI (1	6	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO F	LG	REPETIDO COM ITEM 07
0041	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	7	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECE	LG	311KAKN00141
0042	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	7	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECE	LG	311KAJP00148
0043	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	7	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECE	LG	310KARW00142
0044	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	7	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECE	LG	310KAPB00144
0045	COND VRF HORIZ LG 5 HP - MULTI V MINI (1	7	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECE	LG	ILEGIVEL 3
0046	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	8	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECE	LG	311KAVV00238
0047	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	8	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECE	LG	311KAXY00146
0048	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP	8	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECE	LG	310KAVH00143



ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0049	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	8	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	310KAWQ00137
0050	COND VRF HORIZ LG 5 HP - MULTI V MINI (1	8	VRF - VARI	NUCELO ADOLECEN	LG	ILEGIVEL 4
0051	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	311KAZK00061
0052	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	9	VRF - VARI	NUCELO ADOLECEN	LG	311KAKN00069
0053	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	310KAYN00069
0054	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	310KAKN00133
0055	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	310KAKN00109
0056	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	311KAMZ00043
0057	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	310KAQJ00172
0058	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	310KASL00102
0059	EVAP VRF HW LG 18000 BTU/H (5.6KW/2.0HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	401KATM00089
0060	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	311KAWQ00145
0061	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	312KALX00107
0062	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	311KAFX00051
0063	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	312KAZK00045
0064	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	312KADT00050
0065	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	310KAWQ00161
0066	EVAP VRF HW LG 18000 BTU/H (5.6KW/2.0HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	410KALC00088
0067	EVAP VRF HW LG 18000 BTU/H (5.6KW/2.0HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	410KAQJ00084
0068	EVAP VRF P/T LG 36000 BTU/H (10.6KW/4HP)	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	309TACXU0027
0069	COND VRF LG 22 HP	9	VRF - VARI	NUCLEO ADOLECEN	LG	403KASL00006
0070	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO S	LG	311KALC00256
0071	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO C	LG	310KAUU00134
0072	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO C	LG	310KAFX00115
0073	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO C	LG	310KAXV00138
0074	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO C	LG	310KAFX00139
0075	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO C	LG	310KANY00135
0076	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO C	LG	310KAED00132
0077	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO T	LG	310KAPB00168
0078	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO M	LG	ILEGIVEL 5
0079	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO V	LG	401KAQJ00036
0080	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO V	LG	401KAHG00033
0081	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO V	LG	401KABF00035
0082	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO V	LG	401KADT00042
0083	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO E	LG	312KAAE00128
0084	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO E	LG	312KAXV00130
0085	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO E	LG	312KAGS00071
0086	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO E	LG	312KAQJ00044
0087	EVAP VRF K7 4V LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO R	LG	312KLC00048 - CORRIGI
0088	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO R	LG	401KAWQ00001
0089	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO S	LG	311KAYR00274
0090	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO S	LG	311KACA00131
0091	EVAP VRF HW LG 9000 BTU/H (2.8KW/1.00HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO S	LG	310KABF00117
0092	EVAP VRF P/T LG 36000 BTU/H (10.6KW/4HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO T	LG	309TAXTU0018
0093	EVAP VRF HW LG 18000 BTU/H (5.6KW/2.0HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO T	LG	401KAVH00105
0094	EVAP VRF HW LG 18000 BTU/H (5.6KW/2.0HP)	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO D	LG	401KAGS00087
0095	COND VRF VERT LG 16 HP	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO P	LG	310KASL00006
0096	COND VRF VERT LG 20 HP	10	VRF - VARI	NUCLEO ADULTO P	LG	308KAXV00002
0097	EVAP VRF K7 4V LG 15000 BTU/H (4.5KW/1.7	11	VRF - VARI	ADMNISTRACAO RE	LG	312KASL00022
0098	EVAP VRF K7 4V LG 15000 BTU/H (4.5KW/1.7	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO R	LG	312KAM200075



ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0099	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO S	LG	311KAAE00240
0100	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO D	LG	311KAZK00133
0101	EVAP VRF HW LG 18000 BTU/H (5.6KW/2.0HP)	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO B	LG	401KAZK00085
0102	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO T	LG	311KAAE00144
0103	EVAP VRF HW LG 7000 BTU/H (1-220) 0,8HP	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO C	LG	311KAQJ00276
0104	EVAP VRF K7 4V LG 15000 BTU/H (4.5KW/1.7	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO C	LG	NR DE SERIE REPETIDO C
0105	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO R	LG	311KAJP00244
0106	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO I	LG	311KAED00140
0107	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO D	LG	311KAMZ00255
0108	EVAP VRF HW LG 12000 BTU/H (3.6KW/1.2HP)	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO D	LG	311KAED00236
0109	COND VRF LG 18 HP	11	VRF - VARI	ADMINISTRACAO P	LG	304KATM00009
0110	EVAP P/T CARRIER 30K BTU/H (1-220)	12	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	2014B13017374
0111	COND P/T AXIAL VERT CARRIER 30K BTU/H (1	12	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	1614B12878410
0112	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	13	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4513B1151606
0113	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	13	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4113B11260274
0114	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	14	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4613B11636467
0115	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	14	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4613B11579561
0116	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	15	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4413B11478327
0117	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	15	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4613B11601211
0118	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	16	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4813B117657
0119	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	16	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4713B11675576
0120	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	17	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4613B11636489
0121	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	17	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4613B11601942
0122	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	18	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4413B11478313
0123	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	18	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4513B11580294
0124	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	19	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4413B11478318
0125	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	19	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4613B11601956
0126	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	20	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4413B11431533
0127	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	20	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4013B11194192
0128	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	21	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	3813B11056936
0129	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	21	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4613B11601838
0130	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	22	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4113B11233422
0131	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	22	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4113B112334221
0132	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	23	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	3413B10697642
0133	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	23	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4113B11232938
0134	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	24	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4413B11431500
0135	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	24	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4013B11194007
0136	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	25	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4813B11766359
0137	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	25	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4713B11675369
0138	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	26	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4813B11766357
0139	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	26	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4713B11675830
0140	EVAP HW CARRIER 18K BTU/H (1-220)	27	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4513B11557224
0141	COND AXIAL VERT CARRIER 18K BTU/H (1-220	27	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4213B11339491
0142	EVAP HW CARRIER 22K BTU/H (1-220)	28	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4513B11511260
0143	COND HW AXIAL VERT CARRIER 22K BTU/H (1-	28	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4613B11613070
0144	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	29	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4813B11765720
0145	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	29	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	4713B11675316
0146	EVAP P/T CARRIER 36K BTU/H (1-220)	30	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	1014B12588241
0147	COND P/T AXIAL VERT CARRIER 36K BTU/H (1	30	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	I LEGIVEL 6
0148	EVAP P/T CARRIER 36K BTU/H (1-220)	31	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	1014B12588308



ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0149	COND P/T AXIAL VERT CARRIER 36K BTU/H (1	31	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	ILEGIVEL 7
0150	EVAP HW MIDEA 12K BTU/H (1-220)	32	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	0915B16051346
0151	COND HW AXIAL VERT MIDEA LIVA 12K BTU/H	32	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO M	CARRIER	1315B16415264
0152	EVAP P/T CARRIER 30K BTU/H (1-220)	33	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	2014B13017376
0153	COND P/T AXIAL VERT CARRIER 30K BTU/H (1	33	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	1614B12878420
0154	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	34	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	3413B10697975
0155	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	34	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4513B11579969
0156	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	35	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4613B11636677
0157	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	35	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4113B11232935
0158	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	36	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4413B11478322
0159	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	36	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4613B11601779
0160	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	37	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4813B11765737
0161	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	37	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4713B11675637
0162	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	38	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4613B11636463
0163	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	38	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4113B11233126
0164	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	39	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4413B11478460
0165	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	39	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4613B11601828
0166	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	40	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4413B11478485
0167	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	40	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4513B11579970
0168	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	41	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4813B11765989
0169	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	41	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4713B11675575
0170	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	42	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	LEVANTAR
0171	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	42	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	38KCH09C5
0172	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	43	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4613B11636549
0173	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	43	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4613B11601952
0174	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	44	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	3813B11056985
0175	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	44	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4613B11601948
0176	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	45	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4813B11766125
0177	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	45	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4713B11675636
0178	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	46	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4813B11765675
0179	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	46	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	38KCM12C5
0180	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	47	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4813B11765678
0181	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	47	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4713B11688052
0182	EVAP HW CARRIER 18K BTU/H (1-220)	48	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4513B11557225
0183	COND AXIAL VERT CARRIER 18K BTU/H (1-220	48	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4413B11491756
0184	EVAP HW CARRIER 22K BTU/H (1-220)	49	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4513B11511267
0185	COND HW AXIAL VERT CARRIER 22K BTU/H (1-	49	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4613B11613064
0186	EVAP HW CARRIER 12K BTU/H (1-220)	50	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4813B11766226
0187	COND HW AXIAL VERT CARRIER 12K BTU/H (1-	50	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	4713B11675656
0188	EVAP P/T CARRIER 36K BTU/H (1-220)	51	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	0514B12330453
0189	COND P/T AXIAL VERT CARRIER 36K BTU/H (1	51	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	INFORMAR 01
0190	EVAP P/T CARRIER 36K BTU/H (1-220)	52	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	1014B12588312
0191	COND P/T AXIAL VERT CARRIER 36K BTU/H (1	52	AS -SPLIT	NUCLEO ADULTO F	CARRIER	INFORMAR 02
0192	EVAP HW CARRIER 7K BTU/H (1-220)	53	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEM	CARRIER	4412B85514
0193	COND HW AXIAL VERT CARRIER 7K BTU/H (1-2	53	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEM	CARRIER	1711B76980
0194	EVAP HW CARRIER 7K BTU/H (1-220)	54	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEM	CARRIER	0713B79552
0195	COND HW AXIAL VERT CARRIER 7K BTU/H (1-2	54	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEM	CARRIER	0213B98711
0196	EVAP HW CARRIER 7K BTU/H (1-220)	55	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEM	CARRIER	0713B79623
0197	COND HW AXIAL VERT CARRIER 7K BTU/H (1-2	55	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEM	CARRIER	5012B57309
0198	EVAP HW CARRIER 7K BTU/H (1-220)	56	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEM	CARRIER	4412B85949



ITEM	DESCRIÇÃO	CJ	TIPO	LOCALIZAÇÃO	MARCA	NR. SÉRIE
0199	COND HW AXIAL VERT CARRIER 7K BTU/H (1-2	56	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	CARRIER	0813B52415
0200	EVAP HW CARRIER 9K BTU/H (1-220)	57	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	CARRIER	4413B11478517
0201	COND HW AXIAL VERT CARRIER 9K BTU/H (1-2	57	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	CARRIER	4513B11579852
0202	EVAP HW CARRIER 22K BTU/H (1-220)	58	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	CARRIER	4513B11511621
0203	COND HW AXIAL VERT CARRIER 22K BTU/H (1-	58	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	CARRIER	4613B11613067
0204	EVAP HW CARRIER 22K BTU/H (1-220)	59	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	CARRIER	4513B11511622
0205	COND HW AXIAL VERT CARRIER 22K BTU/H (1-	59	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	CARRIER	4613B11613035
0206	EVAP HW MIDEA 22K BTU/H (1-220)	60	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	MIDEA	4813B11771176
0207	COND HW AXIAL VERT MIDEA VIZE 22K BTU/H	60	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	MIDEA	4513B11549977
0208	EVAP HW SPRINGER 12K BTU/H (1-220)	61	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	SPRINGER	4413B11431536
0209	COND HW AXIAL VERT SPRINGER 12K BTU/H (1	61	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	SPRINGER	4013B11193686
0210	EVAP HW MIDEA 7K BTU/H (1-220)	62	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	MIDEA	5212B91897
0211	COND HW AXIAL HORIZ MIDEA ESTILO 9K BTU/	62	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	MIDEA	1213B90650
0212	EVAP HW MIDEA 7K BTU/H (1-220)	63	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	MIDEA	1213B90647
0213	COND HW AXIAL HORIZ MIDEA ESTILO 9K BTU/	63	AS -SPLIT	NUCLEO ADOLECEN	MIDEA	1213B90647 REPETIDO IT
0214	EVAP HW SAMSUNG 18K BTU/H (1-220)	64	AS -SPLIT	FARMACIA	SAMSUNG	0102PXAFC02259X
0215	COND HW AXIAL HORIZ SAMSUNG 24K BTU/H (1	64	AS -SPLIT	SUPORTE PAREDE	SAMSUNG	Y502PXAFOB3440N
0216	EVAP HW MIDEA 12K BTU/H (1-220)	65	AS -SPLIT	NUTRICAÇÃO REFEIT	MIDEA	0915B16051368
0217	COND HW AXIAL VERT MIDEA LIVA 12K BTU/H	65	AS -SPLIT	SUPORTE PAREDE	MIDEA	1715B16519601
0218	BEBEDOURO	66	BEB -BEBED	NUCLEO ADOLECEN	LIBELL	201400074233
0219	BEBEDOURO	67	BEB -BEBED	RECEPCAO PRINCI	LIBELL	201400074237
0220	BEBEDOURO	68	BEB -BEBED	NUCLEO ADULTO R	LIBELL	201400074231
0221	BEBEDOURO	69	BEB -BEBED	RECEPCAO SUPERI	LIBELL	1305928
0222	BEBEDOURO	70	BEB -BEBED	COPA SUPERIOR	IBBL	432P691060
0223	BEBEDOURO	71	BEB -BEBED	COPA ADULTO	IBBL	432P690981
0224	BEBEDOURO	72	BEB -BEBED	NUCLEO ADULTO M	IBBL	432P691005
0225	BEBEDOURO	73	BEB -BEBED	NUCLEO ADULTO M	IBBL	432P691084
0226	BEBEDOURO	74	BEB -BEBED	NUCLEO ADULTO M	IBBL	432P691073
0227	BEBEDOURO	75	BEB -BEBED	NUCLEO ADULTO M	IBBL	432P690908
0228	BEBEDOURO	76	BEB -BEBED	NUCLEO ADULTO M	LIBELL	1305524
0229	BEBEDOURO	77	BEB -BEBED	NUCLEO ADULTO F	IBBL	432P691063
0230	BEBEDOURO	78	BEB -BEBED	NUCLEO ADULTO F	IBBL	432P691068
0231	BEBEDOURO	79	BEB -BEBED	NUCLEO ADULTO F	IBBL	432P690905
0232	BEBEDOURO	80	BEB -BEBED	NUCLEO ADULTO F	LIBELL	1305942
0233	BEBEDOURO	81	BEB -BEBED	AREAS DAS PISCI	LIBELL	201400074254
0234	BEBEDOURO	82	BEB -BEBED	AREAS DSA PISCI	LIBELL	201400074227
0235	BEBEDOURO	83	BEB -BEBED	NUCLEO ADOLECEN	IBBL	432P691079
0236	BEBEDOURO	84	BEB -BEBED	BLOCO DE TERAPI	LIBELL	1305929
0237	BEBEDOURO	85	BEB -BEBED	REFEITORIO	LIBELL	1305933



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA - CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representado por seu presidente LUIZ ANTÔNIO DE PAULA, portador do CPF n.433.430.071-53, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.865.285/0001-59, com sede na Rua Maracá, nº306, Qd.161, Lt.10, St. Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, neste ato representada por seu Diretor Comercial JOSÉ MANUEL TOLEDO FRANÇA, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável á matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

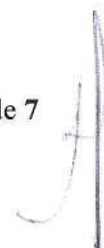
- 1.1. Como fase conclusiva do processo de compras 191/2016, o objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e de pequenas instalações/remoções nos equipamentos, instalações e demais componentes dos sistemas de ar condicionado, exaustão mecânica e refrigeração comercial do CREDEQ, referente ao contrato de gestão nº 002/2014 – CREDEQ -, a seguir descrito:
- a) Os serviços de mão de obra para manutenções preventiva e corretiva dos condicionadores estão inclusos no valor mensal;
 - b) Fornecimento de relatório de todas as manutenções preventivas/corretivas e atividades realizadas;
 - c) Fornecimento de ferramentas e equipamentos de proteção individual – EPI;



- d) Execução de serviços feita por técnico especialista, em conformidade com as Rotinas de Serviços de Ordem Preventiva estabelecidas no PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle);
 - e) Fornecimento de material de limpeza para os condicionadores, tais como: estopa, detergentes, engraxantes, produtos químicos, etc;
 - f) Os profissionais serão colocados à disposição do CREDEQ, e trabalharão de acordo com o cronograma a ser desenvolvido. A disposição dos funcionários da empresa contratada, não gera vínculo empregatício entre os mesmos e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta
- 1.2. A **CONTRATADA**, declara ter profissionais disponíveis e habilitados para realizar os serviços descritos no item anterior.
- 1.3. Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de fls. 142/144, 170, 178 a 191, além dos termos e obrigações constantes do anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA – processo de compras -, os quais passam a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que, não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/GARANTIA

- 2.1. A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer garantia pelo prazo de 01 (um) ano a todos os equipamentos relacionados no ANEXO II-A, sito às folhas de número 30 a 46 do Processo de Compras nº 191/2.016.”



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor MENSAL de R\$ 15.932,99 (quinze mil, novecentos e trinta e dois reais, e noventa e nove centavos) até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, totalizando o valor anual de R\$ 191.195,85 (cento e noventa e um mil, e cento e noventa e cinco reais, e oitenta e cinco centavos).
- 3.2. O pagamento somente será realizado mediante apresentação de nota fiscal e estando as certidões exigidas no edital de compras regulares.
 - 3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.3. Em caso de atraso no pagamento, exceto se a **CONTRATADA** não apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débito, ficará a **CONTRATANTE** sujeita à multa de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor devido.
- 3.4. As partes estabelecem multa por descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, que não possuam cominações próprias, equivalentes a 2% (dois por cento) sobre o valor devido à **CONTRATADA** no mês em que ocorrer a infração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATADA** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.
- 4.2. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada



pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

- 4.3. Pagar à CONTRATADA o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 5.1. Em razão da natureza dos trabalhos contratados a **CONTRATANTE** não autoriza que seja feito qualquer divulgação de qualquer espécie de resultados, pesquisas ou estudos oriundos dos trabalhos, ora contratados, que seja dirigido a veículos acadêmicos e ou comerciais, e em qualquer espécie de mídia, por meio de escritos, divulgação em congressos e cursos, sem a prévia e expressa aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.
- 6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 6.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, por parte dos empregados da **CONTRATADA** de aparelhos celulares ou similares, e ainda, em razão do perfil

- de pacientes da unidade, a CONTRATADA deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da CONTRATANTE, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam ocorrer..
- 6.4. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
 - 6.5. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE.
 - 6.6. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da CONTRATANTE.
 - 6.7. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
 - 6.8. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
 - 6.9. A CONTRATADA, como empregadora, é responsável pelo pessoal necessário a execução dos serviços e por todas as despesas relacionadas com os funcionários, tais como: salários, periculosidade, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, férias, 13º salário, aviso prévio, licenças médicas, seguros, acidente de trabalho, indenizações, transporte, alimentação, uniformes, devendo manter em dia suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



7.1. A CONTRATANTE será penalizada quando:

- a) Deixar de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- b) Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

7.2. Nos casos previstos no item anterior ficará sujeita a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, decorrente de inadimplência e culpa da parte infratora.
- 8.2. À parte infratora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos.
- 8.3. Este contrato resolve-se de pleno direito, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - A) por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições
 - B) decretação de insolvência do **CONTRATADA**
 - C) nos demais casos previstos na legislação em vigor
- 8.4. Resolve-se também o presente contrato, amigavelmente, por ajuste de ambas as partes.




8.5. Pode ainda, ser rescindido a qualquer época, independente de indenização, mediante notificação expressa por uma das partes, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

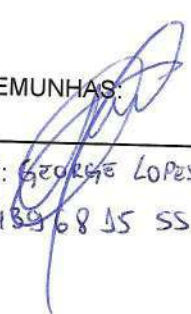
E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.


Aparecida de Goiânia, 07 de março de 2017.


ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA,
LUIZ ANTÔNIO DE PAULA


JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA
CNPJ nº 02.865.285/0001-59

TESTEMUNHAS:


NOME: GEORGE LOPES DA SILVA
RG: 4896835 SSP/GO


NOME: LINDOLFO MACHADO NETO
RG: 3996970 CPF: 005.835.121-75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CREDEQ E JOULE ENGENHARIA
TÉRMICA LTDA.

TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP:74993551, e **JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ N°02.865.285/0001-59, com sede estabelecida à Rua Maracá, nº306, Qd. 161, Lt. 10, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP: 74670-630, tendo em vista os termos do processo de compras 191/2016 e após novas tratativas diante da iminente necessidade de contínua prestação dos serviços contratados, têm entre si e justo e acertado o presente termo complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

1. Os contratantes resolvem alterar os termos da cláusula 2 – vigência - adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando sua validade para 30 de Junho de 2018.
2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na



CREDEQ

CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA
E EXCELENCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA
UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA - PROF. JAMIL ISSY

SUS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 08/03/2018.

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA
CNPJ N° 02.865.285/0001-59

TESTEMUNHAS:

003.411.111-55
865.112.461-91

George Lopes da Silva
Gerente Administrativo
CREDEQ